

PORTARIA Nº 69/2020-CGD/PAD/DIVERSOS, DE 07/02/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 08/2020-CPAD, de 07.02.2020, subscrito pela Presidenta da Comissão Tatianne Brito Lima, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº2018/59080 e nº 2018/542596.

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, a comissão instituída pela PORTARIA Nº 35/2019-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.005, de 09.10.2019, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, seja dada continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 09.02.2020;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº70/2020-CGD/PAD/DIVERSOS, DE 07/02/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº09/2020-CPAD, de 07.02.2020, subscrito pela Presidenta da Comissão Tatianne Brito Lima, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº2018/167533.

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, a Comissão instituída pela PORTARIA Nº 39/2019-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.005, de 09.10.2019, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, seja dada continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 09.02.2020;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA.

PORTARIA Nº 71/2020-CGD/PAD/DIVERSOS, DE 11/02/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº05/2020-CPAD, de 07.02.2020, subscrito pela Presidenta da Comissão Carmen Lúcia Amaral de Oliveira, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para a conclusão dos Processos Administrativo Disciplinar nº2018/299622, 2018/304407, nº2019/540415 e nº2019/149020.

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, a comissão instituída pela PORTARIA Nº 44/2019-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.011, de 16.10.2019, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, seja dada continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 17.02.2020;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA.

PORTARIA Nº 81/2020-CGD/PAD/DIVERSAS, DE 19/02/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância investigativa ou acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 01/2020-CPAD, de 19.02.2020, subscrito pelo Presidente da Comissão Clauber Roberto Santos de Moraes, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/524465.

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, a comissão instituída pela PORTARIA Nº 46/2019-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.018, de 24.10.2019, para que, no prazo de 60 dias, seja dada continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 24.02.2020;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA 82/2020-CGD/PAD/DIVERSAS, DE 19/02/2020.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07/06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que

delegou poderes ao Corregedor-Chefe para instauração de sindicância, Investigativa ou Acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2020 – CPAD, de 19/02/20, Portaria nº 36/2019 – CGD/PAD, de 22/10/19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.024 de 31/10/19, através do qual a Comissão Processante solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para continuidade dos trabalhos apuratórios do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/534799 e seus Apensos, conforme disposição do artigo 208, “caput”, da Lei nº 5.810/94.

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, por mais 60 (sessenta) dias a triade processante instituída pela Portaria nº 36/2019 – CGD/PAD, de 22/10/19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.024 de 31/10/19, a contar da data de 28/02/20.

II – ENCAMINHAR à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor-Chefe/DETRAN-PA

PORTARIA Nº 83/2020 – CGD/PAD/DIVERSAS, DE 19/02/2020.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao corregedor-chefe para instauração de processo de sindicância investigativa ou acusatória, e/ou processos disciplinares;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2020 – PAD, de 19.02.2020, PORTARIA Nº 37/2019 – CGD/PAD, de 22/10/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.020 de 25.10.2019, através do qual a Comissão Processante solicita e justifica a necessidade de recondução do prazo para continuidade dos trabalhos apuratórios do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/533684 e seus Apensos, conforme disposição do artigo 208, “caput”, da Lei nº 5.810/94.

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, por mais 60 (sessenta) dias, a triade processante instituída pela PORTARIA Nº 37/2019 – CGD/PAD, de 22/10/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.020 de 25/10/2019, a contar da data de 22/02/20 .

II – ENCAMINHAR à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA Nº 84/2020-CGD/SINDICÂNCIA/DIVERSOS, DE 18/02/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 001/2020-Comissão de Sind. Investigativa, de 07.02.2020, subscrito pela Presidente da Comissão Hilma de Araújo Amorim, por intermédio do qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a conclusão do Processo de Sindicância Investigativa nº 2015/317461;

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, a comissão de Sindicância Investigativa instaurada pela PORTARIA Nº 20/2019-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, publicada no DOE nº 33.959, de 22 de agosto de 2019, para que no prazo de 30 dias, realize a devida conclusão dos trabalhos, a partir de 23.01.2020;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA.

PORTARIA Nº 565/2020-DG/DHCRV, DE 20/02/2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 780 - CONTRAN, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre o novo Sistema de Placas de Identificação de Veicular.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria 053/2020-DG/DETRAN, de 15 de janeiro de 2020, que estabelece o Credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas no Padrão Mercosul;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa JHONATAN M SILVA SERVICOS inscrita no CNPJ nº 20.443.286/0001-97, localizada na Rodovia Santarem Cuiaba, 855, ponto A, bairro Sale, Santarem – PA, CEP 68.040-400, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 12º da Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Fica concedido prazo de 06 (SEIS) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as adequações de infraestrutura, conforme disposto no no Artigo 9º – Item IV da Portaria 053/2020-DG/DETRAN.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO DE LIMA GUEDES

Diretor Geral